



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 6.117, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especifica”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.648.000,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil reais), destinado ao cumprimento do Termo de Convênio nº CMIL-005/630/2024.

Unidade: 02.07 – Secr. Mun. de Obras e Infraestrutura

02.07.01 – Manut. Secret. Municipal de Obras e

15.452.0007.1007 Construção Ampliação e Reformas

.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$	1.648.000,00
Total	R\$ 1.648.000,00

Art. 2º A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriundo do termo de convênio da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil nº CMIL – 005/630/2024.

Art. 3º O disposto nesta Lei fica inclusa na Lei 5751 de 16/12/2022, Plano Plurianual–PPA; na Lei nº 5953 de 22/08/2024 – Lei das Diretrizes Orçamentarias - LDO; e na Lei nº. 6017 de 27/12/2024, Lei Orçamentaria Anual – LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 09 de Setembro de 2025.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 6.117, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 09/09/2025

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 703/AJT/CMT/25, da Câmara Municipal de Tatuí)